LEI Nº 1.545/97

" Modifica a Lei nº 1.171/89 que dispões sobre a organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Abaeté "

A Câmara Municipal de Abaeté, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado e modificados os Orgãos de estrutura Orgânica da Prefeitura Municipal de Abaeté que trata o Artigo 5º da Lei 1.171 de 16 de novembro de 1.989 as seguintes Secretarias e setores:

a) O item I do inciso IV do Artigo 5º da Lei 1.171 passa a ter a seguinte denominação com os respectivos setores.

IV - 1 - SECRETARIA DE SAÚDE

1.1 - SETOR DE POSTOS DE SAÚDE

1.2 - SETOR DE SUPERVISÃO ODONTOLÓGICA

1.3 - SETOR DE SUPERVISÃO DO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO

b) Fica acrescido o item 6 (seis) no inciso IV do Artigo 5º da Lei 1.171:

IV - 6 - SECRETARIA DE AÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

6.1 - SETOR DE AÇÃO SOCIAL

c) Fica acrescido ao item 4 (quatro) do inciso IV do Artigo 5º da Lei 1.171 o item 4.1.

IV - 4 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4.1 - SETOR DE ESCOLAS DE 1º GRAU (Diretoras)

Art. 2º - As Secretarias e setores não modificados por esta Lei continuam em vigor na forma do Art. 5º da Lei 1.171 de 16 de novembro de 1.989, com as modificações constan-

Art. 3º - Revogam-se as disposições e contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.997.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 19 de fevereiro de 1.997.

Gilberto Alves Soares
Prefeito Municipal de Abaeté

Rômulo Ferreira Álvares da Silva
Secretário de Administração